



Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO
Em: 06/04/23
Andrezza Keyvyla Oliveira de Azevedo
Mat. 51524

Andrezza Keyvyla Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.376, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.205, DE 10 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE ALTERADA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 2.205, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **TECPLAST – TECNOLOGIA DO PLÁSTICO – EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), estabelecida na Rua Leste 1, nº 470, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61.930-130, inscrita no CNPJ sob o nº 11.877.915/0001-11, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel, constituído por parte de parte do terreno a ser desmembrado da matrícula nº 10.813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE., onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, hoje bairro Distrito Industrial I, Município de Maracanaú-CE, de formato regular, medindo 49,88m de frente e fundos e 50,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 2.494,00m², estremando da seguinte maneira:*

AO NORTE, frente, limitando-se com a faixa de domínio da Rua Leste 1;

Ao SUL, fundos, limitando-se com a área remanescente da Companhia Brasileira de Componentes de Calçados S/A – CIBRACAL;

Ao LESTE, lado esquerdo, limitando-se com a área remanescente de posse do Município de Maracanaú; e,

Ao OESTE, lado direito, limitando-se com o terreno pertencente a CDI-CE.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 15 DE ABRIL DE 2023



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
060/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

